



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Processo: 201914304000798

Nome: GERÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E COLÉGIOS TECNOLÓGICOS

ASSUNTO: Solicitação

PARECER SGG/COCES - CEE-18459 Nº 7/2023

I- HISTÓRICO

Versam os autos sobre um pedido enviado pela Diretoria de Ensino do Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia - CETT da UFG, com base no Convênio nº. 01/2021– SER/FRTVE/UFG, por meio do Ofício nº 751/2022 – CETT/UFG, datado de 13 de dezembro de 2022, (000036977206), referente a autorização, em caráter excepcional, para diplomação dos alunos aprovados no Curso Superior de Tecnologia em Construção de Edifícios, ofertado pelo Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage, localizado na Av. Contorno, S/N, entre as ruas 10 e 12, Setor Universitário, Goianésia - GO.

Há também uma solicitação de autorização de prorrogação da autorização do curso até a conclusão das turmas em andamento.

Eis o histórico, passamos a análise.

II - ANÁLISE

Por oportuno, é necessário informar que o Curso Superior de Tecnologia em Construção de Edifícios, Eixo Tecnológico Infraestrutura, modalidade presencial conta com carga horária de 3.060 horas, ofertado pelo Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage, sediado em Goianésia/GO, foi autorizado por meio da Resolução CEE/CEP nº 27 de maio de 2016, com vigência até 31/12/2018, (000014962700).

Insta salientar, que autorização do referido curso expirou em 31 de dezembro de 2018 e o mantenedor justifica seu pedido de prorrogação de autorização do curso por 24 (vinte e quatro) meses em decorrência do cadastramento junto ao E-MEC e a diplomação dos formandos das turmas em andamento.

Conforme consta no Projeto Pedagógico do Curso/PPC a implantação do Curso Superior de Tecnologia em Construção de Edifícios atende, no âmbito do estado de Goiás, às demandas geradas por esse contexto social e político, aos princípios da lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, ao Plano de Desenvolvimento da Educação, à função social e às finalidades do COTEC, assim como às diretrizes curriculares nacionais e às orientações do Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de

Tecnologia. Para se definirem as ofertas, foram consideradas as demandas evidenciadas a partir de estudos e pesquisas sobre os arranjos produtivos, culturais e sociais locais, regionais e nacionais, destacados e apontados pela procura à Instituição pela sociedade.

Convém realçar que o curso objetiva, sobretudo, propiciar ao estudante um processo formativo que lhe habilite como um profissional apto a produzir e aplicar os conhecimentos científicos e tecnológicos na área do gerenciamento da produção na construção civil, analisar criticamente a dinâmica da sociedade brasileira e as diferentes formas de participação do cidadão-tecnólogo nesse contexto; assim como desenvolver as capacidades necessárias ao bom desempenho das atividades profissionais nesta área como requisitos necessários à atuação na sociedade como cidadão ético e capacidade técnica e política.

Há de se ressaltar que a pretensão dos gestores é de que a formação tecnológica proposta no modelo curricular deve propiciar ao estudante condições de:

"assimilar, integrar e produzir conhecimentos científicos e tecnológicos na área específica de sua formação; analisar criticamente a dinâmica da sociedade brasileira e as diferentes formas de participação do cidadão-tecnólogo nesse contexto; e desenvolver as capacidades necessárias ao desempenho das atividades profissionais".

A Instituição prevê a organização curricular do curso nos termos das informações abaixo:

TOTAL DE CARGA HORÁRIA DE PRÁTICA PROFISSIONAL	
Carga Horária Total dos Componentes do Curso	2.475h
Carga Horária Total das Atividades Complementares (10 – 20%)	60h
Carga Horária Total Estágio Supervisionado (se houver)	480h
Desenvolvimento do Trabalho de Conclusão de curso (TCC)	45h
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO	3.060

O Centro de Educação, Trabalho e Tecnologia da Universidade Federal de Goiás – CETT/UFG, com vistas ao Convênio nº 001/2021 – SER/FRTVE/UFG, reiterou o pedido de autorização para diplomação dos alunos do Curso Superior de Tecnologia em Construção de Edifícios do Colégio Tecnológico – COTEC Governador Otávio Lage, Goianésia-GO e apresentou a relação dos alunos conforme lista anexa (000036977206).

Para além disso, foram apresentado aos autos a relação dos professores e a confirmação dos gestores que o pedido, se faz necessário, porque após a conclusão das turmas em andamento, esse curso será extinto.

Consoante o acima narrado, passamos ao voto.

III - VOTO

Diante do exposto, considerando a instrução processual, a legislação vigente e o Princípio da Razoabilidade, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos praticados pelo Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage, localizado na Av. Contorno, 10964 - Oeste, Goianésia - GO, na oferta do Curso Superior de Tecnologia em Construção de Edifícios até a presente data.
- **Autorizar**, excepcionalmente, o Colégio Tecnológico do Estado de Goiás Governador Otávio Lage de Goianésia - GO, a emitir o diploma dos alunos concluintes do Curso Superior de Tecnologia em Construção de Edifícios, desde que os alunos tenha finalizado o curso com êxito.

É o voto.

IV - DECISÃO DA CÂMARA

Brandina Fátima Mendonça de Castro Andrade
Conselheira Relatora

A Câmara de Educação superior aprovou por unanimidade o voto da relatora.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos 03 dias do mês de fevereiro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **BRANDINA FATIMA MENDONCA DE CASTRO ANDRADE, Conselheiro (a)**, em 06/02/2023, às 09:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 06/02/2023, às 12:00, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIAO LAZARO PEREIRA, Presidente**, em 06/02/2023, às 14:04, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
000037675460 e o código CRC 32DAFE2D.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 201914304000798



SEI 000037675460